

	APROVA A POLÍTICA DE CONTROLE E UTILIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS E DEFINE REFERENCIAL PARA RESERVA FINANCEIRA DO SESCOOP/PR	RESOLUÇÃO nº 63 SESCOOP/PR de 05/12/2019
---	--	---

Considerando a necessidade de definir estratégia que aponte diretrizes de controle, alocação e utilização dos saldos financeiros do SESCOOP/PR, tanto para preventiva cobertura de contingências como para oportunidade de direcionamento a ações finalísticas e estratégicas;

Considerando a atual conjuntura de desaceleração econômica e tendência ao contingenciamento de recursos públicos e das contribuições compulsórias e diante da sinalização favorável de autoridades políticas acerca da possibilidade de extinção ou redução da alíquota de contribuição que beneficia o Sistema S;

Considerando o estudo de Disponibilidade Financeira do SESCOOP/PR realizado pela Gerência Administrativa desta Unidade Estadual;

O Conselho Administrativo do SESCOOP/PR, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno no inciso I do art. 3º, incisos I e VI do art. 8º e inciso III do art. 11, RESOLVE aprovar a Política de Controle e Utilização de Saldos Financeiros e definir valor referencial para a reserva financeira do SESCOOP/PR, que passa a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A política de controle e utilização dos saldos financeiros e de definição de valor referencial para a reserva financeira do SESCOOP/PR tem por objetivo evitar impactos às atividades e/ou projetos aprovados e/ou em execução durante o período de execução do orçamento aprovado (exercício financeiro) desta Unidade Estadual, em situações de eventuais contingenciamentos de recursos, bem como delimitar as variações aceitáveis do parâmetro adotado como referencial, e apontar diretrizes para a manutenção desse valor a longo prazo.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º. O saldo financeiro do SESCOOP/PR é definido como o total de recursos em caixa e em aplicações financeiras vinculadas à conta bancária de titularidade desta Unidade Estadual, decorrente de seu orçamento.

Art. 3º. O valor do saldo financeiro do SESCOOP/PR terá como referência o montante existente no último dia do ano anterior ao orçamento vigente.

Art. 4º. Fica definido que o valor referencial para a reserva financeira do SESCOOP/PR será igual ao valor total de 1 (um) orçamento anual, admitindo-se variação dentro dos limites inferior e superior, na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º. A relação entre o valor referencial para a reserva financeira e o orçamento será feita sempre no início de cada ano.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Compete à Gerência Administrativa apurar o valor do saldo financeiro do SESCOOP/PR quando do encerramento do exercício financeiro de cada ano, e informar à Superintendência, até o 15º (décimo quinto) dia do ano seguinte.

Art. 7º. De posse das informações relativas ao saldo financeiro, a Diretoria Executiva, proporá ao Conselho Administrativo:

I - medidas para recomposição do saldo financeiro, caso verifique que o montante esteja muito próximo ou abaixo do limite inferior;

II - medidas que venham a direcionar o saldo financeiro apurado para ações voltadas ao atendimento dos objetivos finalísticos e à estratégia organizacional, caso verifique que o valor esteja muito próximo ou acima do limite superior.

Art. 8º. As medidas propostas pela Diretoria Executiva deverão ser apresentadas e votadas pelo Conselho Administrativo antes do início de sua execução.

Art. 9º. Caso as medidas aprovadas pelo Conselho implicarem em alteração do orçamento, deverão ser objeto de reformulação orçamentária.

Art. 10. Os valores apurados do saldo financeiro do SESCOOP/PR, quando do encerramento do exercício financeiro de cada ano, poderão constar no orçamento como receita de saldos de exercícios anteriores, na medida de sua necessidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Casos omissos relacionados ao presente fundo serão objeto de deliberação pelo Conselho Administrativo.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO RICKEN
PRESIDENTE DO SESCOOP/PR